PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ARCOS MG

LEI MUNICIPAL 1500

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO DE ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica elevada a subvenção da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, em mais onze milhões de cruzeiros reais (CR$ 11.000.000,00) perfazendo o total de CR$ 37.900.000,00, para o exercício de 1993.

ART. 2º - Como recurso à abertura decorrente da autorização desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4320/64 e legislação vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de novembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 063/93
Aprovado em 26/11/93
O Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete